DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10970/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/16258/2014
PROTOCOLO	: 1543447
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: JAMAL MOHAMED SALEM
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 84/2014
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. CORRETO PROCESSAMENTO DOS ESTÁGIOS DA DESPESA. REGULARIDADE.

1. Relatório

Tratam os presentes autos da execução financeira do Contrato n. Administrativo n. 84/2014, que foi celebrado entre a o Município de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Fundo Municipal de Saúde, e a empresa Comercial T&C Ltda., pelo valor de R$ 50.714,64 (cinquenta mil setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

O contrato em tela tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas, verduras, carnes, frios) e não perecíveis, com vigência prevista para o período de 5/8/2014 a 4/8/2015.

Por meio da Decisão Singular DSG-G.RC-5147/2016 o procedimento licitatório (Pregão Eletrônico n. 7/2014) e a formalização do Contrato Administrativo em apreço foram julgados legais e regulares (peça n. 27, f. 335-337).

A equipe técnica da 5ª ICE ao apreciar os documentos dos autos manifestou-se pela regularidade da execução financeira do presente contrato (peça n. 65, f. 1275-1277).

O Representante do Ministério Público de Contas, em seu parecer,

opinou pela regularidade da execução financeira do contrato (peça n. 66, f. 1278-1279).

É o relatório.

2. Das razões de mérito

Os presentes autos foram instruídos de maneira a possibilitar o julgamento da 3ª fase da contratação (execução financeira), nos termos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Quanto à execução financeira do instrumento contratual, observa-se que foram apurados os seguintes valores finais pela equipe técnica da 5ª ICE (peça n. 65, f. 1275-1277):

Valor Contratado	R$ 50.714,64
Valor Total Empenhado (NE – NAE)	R$ 22.147,74
Despesa Liquidada (NF)	R$ 22.147,74
Pagamento Efetuado (OB/OP)	R$ 22.147,74

Assim sendo, observa-se o correto processamento dos estágios da despesa (empenho, liquidação e pagamento), nos termos do art. 61, 63 e 64, da lei n. 4.320/1964, bem como o atendimento às normas contidas no Capítulo III, Seção I, 1.3.1, B, da INTC/MS n. 35/2011.

À peça n. 45, f. 386 dos autos consta que o presente contrato encontra-se encerrado.

3. Decisão

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

- Declarar a **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato

n. 84/2014, nos termos dos artigos 61, 63 e 64 da lei n. 4.320/1964, e em atendimento às normas previstas no Capítulo III, Seção I, 1.3.1, da INTC/MS n. 35/2011.

É a decisão.

Encaminhe-se ao Cartório para publicação e demais providências, nos termos previstos no Art. 70, da RNTC/MS n. 76/2013.

Campo Grande/MS, 09 de novembro de 2018.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

HHFI